



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

Trabalhando juntos por um novo tempo!

LEI MUNICIPAL N.º 1.353/2019 – EXE De 27 de fevereiro de 2019.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO SALARIAL DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Simonésia, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Laerte Augusto de Souza, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Simonésia autorizado a conceder reajuste salarial de 10% (dez por cento) a título de revisão geral na remuneração dos Servidores do Legislativo Municipal de Simonésia.

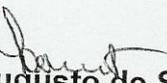
Parágrafo Único – O percentual acima se compõe de: 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), a título de reposição salarial, tendo por base o INPC acumulado nos últimos doze meses e 6,57% (seis vírgula cinquenta e sete por cento) de aumento salarial.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento próprio de 2019.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Simonésia/MG, aos 27 de fevereiro de 2019.


Laerte Augusto de Souza
Prefeito Municipal